

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024-COPHAM, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Aprova o tombamento do Complexo Teatro Amazonas como bem imóvel de domínio público integrante do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas.

O Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas (COPHAM), no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 1.529, de 26 de maio de 1982, e suas alterações, e de acordo com a decisão dos Membros do Conselho presentes à 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a importância arquitetônica do complexo Teatro Amazonas, existente no Largo de São Sebastião, Centro da cidade, como elemento reconhecível e excepcional da paisagem urbana de Manaus, referência do urbanismo amazonense ocorrido na segunda metade do século XIX, para a constituição gradual e progressiva da Capital durante o áureo período da borracha;

CONSIDERANDO a relevância dos acessórios e adereços que compõem os espaços e o entorno de tal imóvel – nomeadamente decorações internas, pinturas, telões de cena, bastidores, colocação da rosácea do “*plafond*” da sala de espectadores, construção do maquinismo do palco, assentamento das cadeiras da plateia, arrumação da mobília, das peças de arte, estátuas, faianças e demais materiais – que foram testemunho para a história da técnica e dos eventos ali realizados, revelando características importantes e que compõem o todo;

CONSIDERANDO os elementos que demonstram o trato diferenciado para com esse bem, especialmente nos aspectos de atividades históricas, culturais e sociais de relevância e seu reconhecimento coletivo como suporte da memória e da identidade, repleto de simbolismos para a história da cidade de Manaus, bem como do estado do Amazonas;

Por fim, CONSIDERANDO o que consta no processo SIGED 01.01.020101.006729/2024-05, que cumpriu os procedimentos necessários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o **TOMBAMENTO**, nos termos do artigo 11, § 1º, da Lei n.º 1.529, de 26 de maio de 1982, o **COMPLEXO TEATRO AMAZONAS**, localizado à Av. Eduardo Ribeiro, n.º 836 - Centro, Manaus-AM, CEP 69010-060, como bem cultural de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico, de acordo com o mapa que acompanha esta Resolução.

§ 1º. Fazem parte do complexo:

a) a edificação do Teatro Amazonas, com seu projeto arquitetônico, fachadas, as esquadrias de portas e janelas, estatuária, gradil e balaustrada – internas e externas – volumetria, telhado e demais elementos construtivos;

b) os acessórios de decoração, adereços, postes, estátuas, mobília e equipamentos históricos que compõem seus espaços internos e externos.

§ 2º. O imóvel tem a dimensão de 2.112,40m<sup>2</sup> aproximadamente, tendo área construída de 6.882,23 m<sup>2</sup>, compostos por 4 pavimentos, destacada de um terreno total de 16.056,11m<sup>2</sup> e área construída total de 6.882,23m<sup>2</sup>, conforme matrícula de IPTU n.º 8829 existente no Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda da cidade de Manaus, estado do Amazonas.

**Art. 2º.** Qualquer intervenção no referido complexo deverá ter seu projeto previamente analisado e aprovado pelo COPHAM.

**Art. 3º.** O tombamento será ratificado por meio de Decreto estadual.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 23 de agosto de 2024.

**CANDIDO JEREMIAS CUMARU**  
**NETO:00099412233**



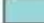
Motivo: Confirmo a precisão e a integridade deste documento  
Localização: Av. Sete de Setembro, 1546 - Centro  
Dados: 2024.08.23 15:17:35 -04'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20991

**CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO**  
Secretário em exercício de Estado de Cultura e Economia Criativa

## ANEXO I - MAPA DE LOCALIZAÇÃO



### LEGENDA:

-  UNIDADES DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO DE 1º GRAU - Decreto Municipal n° 7176/2004
-  UNIDADES DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO DE 2º GRAU - Decreto Municipal n° 7176/2004
-  UNIDADES TOMBADAS A NÍVEL ESTADUAL